

CONTRATO: 96/2023

PROCESSO: Nº 61/2023

DATA: 17/04/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Flavio da Cruz & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, N°260, cidade de Rodeio Bonito - RS, inscrita no CNPJ sob o nº **08.476.329/0001-35**, representada neste ato pelo Sr. Flavio da Cruz, residente na Rua Bento Gonçalves na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF inscrito sob o nº. 940.485.680-00, doravante denominado de e **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha para atender as demandas das secretarias do Município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Carta Convite nº 04/2023, de 29 de março de 2023, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	15	UN	Balde mop, mínimo 13 litros, (cabo 1,60cm, mop giratório balde esfregão limpador microfibra limpeza pesada piso pó 1,60m cesto inox centrifugação 360° multiuso dispenser alça, com no mínimo 02 refis)	(Cesto/plast) Condor	149,90	2.248,50
4	30	UN	Balde plástico 20l, resistente, de alta qualidade	Arqplst	18,90	567,00
12	700	UN	Copo descartável 180ml pacote com 100un	Coposul	5,48	3.836,00
13	40	UN	Cortador de legumes dupla face	Keita	14,49	579,60
17	50	UN	Escova sanitária com suporte, resistente	Limpamania	9,49	474,50
23	30	UN	Garrafa térmica 1.8 lts	Mor 1,9l	65,90	1.977,00
25	200	PAR	Luvas de borracha para limpeza tamanhos diversos	Mucambo	5,89	1.178,00
39	1.850	PAC	Papel toalha pac com 2 rolos com 45 toalhas cada rolo, branco, alto poder de absorção, macio	Stylus	4,85	8.972,50
40	120	UN	Passador de cera com espuma	Primavera	13,90	1.668,00
49	200	UN	Sacola plástica 70x50 cm reciclável tipo mercado	Reciclada	0,75	150,00
52	150	UN	Xicaras de vidro com alça transparente 250ml	Nadir	7,89	1.183,50
58	100	UN	Copo p/ cafezinho 30 ml	Copobras	2,89	289,00
64	100	UN	Colher de sopa	Tramontina cabo/plast.	3,89	389,00

65	100	UN	Garfo	Tramontina cabo/plast.	3,89	389,00
66	100	UN	Prato fundo (transparente)	Duralex	6,19	619,00
72	30	UN	Peneira plástica 19 cm	JD	4,99	149,70
75	30	UN	Assadeira de vidro transparente funda, 5,3 lt, que pode ir ao forno com tampa	Marinex	55,90	1.677,00

Cláusula Segunda - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento de matérias de copa e cozinha, objeto da cláusula anterior, receberá do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 26.347,30** (vinte e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado. Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Deverá constar na NF o número, modalidade e ano da Licitação bem como o número do Contrato;

I- Para o pagamento do objeto serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente, do Município de Rodeio Bonito /RS conforme segue:

P.A. 2044 / 3390.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha / RV - 20

P.A. 2012 / 3390.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha / RV - 40

P.A. 2005 / 3390.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha / RV - 1

P.A. 2027 / 3390.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha / RV - 1042

P.A. 2043 / 3390.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha / RV - 20

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os produtos, objeto deste contrato, **deverão ser fornecidas em até 05 (cinco) dias** após solicitação pelo Setor de Compras do Município de Rodeio Bonito – RS, e deverá a empresa vencedora, fazer a entrega dos materiais solicitados.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse por ambas as partes e saldo remanescente.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula Sétima: Da Rescisão Contratual

I - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

II - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, das partes, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Nona- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Primeira – **Designação do Fiscal do Contrato:**

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, a Sra. Andrea Gambetta, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, em 17 de abril de 2023.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Flavio da Cruz & Cia Ltda
CNPJ: 08.476.329/0001-35
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Andrea Gambetta

Testemunhas: 1º _____

Nome:

CPF:

2º _____

Nome:

CPF:

De acordo em data supra

Assessoria jurídica.

Paula Geisa Pena

OAB/RS 100.531